



BRASNORTE
PREFEITURA

LEI Nº. 2.782/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE JUARA-MT, PARA REPASSE DE VALORES QUANDO DO USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Juara - MT, objetivando realizar repasses financeiros para o uso do Laboratório Municipal de Análise de Águas localizado no Município de Juara-MT.

§1º - O valor global do repasse será de aproximadamente R\$ 7.928,00 (sete mil novecentos e vinte oito reais), repassado mensalmente em parcelas com valor conforme a quantidade de amostras de água analisadas.

§2º - Cada amostra de água analisada pelo Laboratório do Município de Juara -MT, terá o custo de R\$ 60,00 (sessenta reais), sendo que o pagamento será no valor do total de amostras realizadas no mês, podendo realizar amostras excedentes realizadas fora da pactuação do Programa Nacional.

§3º - O Município de Brasnorte encaminhará as amostras, cabendo ao Laboratório Municipal de Juara testá-las e remeter os laudos/relatórios, ocasião em que o Município de Brasnorte, através da equipe de vigilância da Secretaria de Saúde, inserirá os dados no SISAGUA.

§4º - O prazo de vigência do convênio será definido na formalização do mesmo.

Art. 2º - Fica determinado ao Município de Juara - MT, por meio do Laboratório Municipal de Análise de Água, deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal dos valores repassados, devendo ser instruída dos seguintes documentos:

I - ofício ao Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, encaminhando a prestação de contas mensal;

II - comprovante da quantidade de amostras realizadas;

III - laudo de cada análise realizada.

Art. 3º - Para atender os valores constantes no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentária compatível com a despesa prevista na Lei Orçamentária anual do exercício de 2024.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

Ação: 2150 – Manutenção e Ecargos com a Vigilância Sanitaria
Dotação orçamentaria: 3390390000 + 16000000605093 – Outros Serviços
de Terceiros Pessoa Juridica

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir da assinatura do convênio entre as partes.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MACELO FERRARI
Prefeito Municipal



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA